

## **ORIENTAÇÕES**

### **Ano letivo 2020/2021**

Atendendo à evolução da pandemia da COVID-19 e considerando a política de gradual desconfinamento adotada pelo Governo Regional da Madeira de retoma progressiva de todas as atividades, importa, neste contexto, programar, atempadamente, o ano letivo de 2020/2021, definindo uma estratégia que permita o seu funcionamento de modo presencial, dê prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão do novo coronavírus, procurando garantir condições de segurança e de higiene nos estabelecimentos de educação e ensino, através da adoção de um conjunto de medidas preventivas, bem como da criação de mecanismos e procedimentos que permitam a deteção precoce de eventuais casos suspeitos e a rápida e adequada gestão dos mesmos.

Assim, estabelecem-se as seguintes medidas e orientações:

Cada estabelecimento de educação e ensino é responsável por:

1- Atualizar e ativar o seu Plano de Contingência para a COVID-19:

- a) Garantir as condições sanitárias necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente, a higienização das mãos e etiqueta respiratória;
- b) Procurar garantir as condições necessárias para cumprir com as recomendações de maximização do distanciamento físico;
- c) Garantir o cumprimento da utilização de máscaras para acesso e permanência nos estabelecimentos de educação e ensino, pelo pessoal docente e não docente, pelos alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico,

e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos;

d) Gerir e controlar a entrada de pessoas externas ao processo educativo no recinto escolar, que só deve acontecer quando tal for imprescindível e, sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente;

e) Suspender eventos e reuniões com um número alargado de pessoas;

f) Autorizar a presença dos profissionais das diferentes áreas, nomeadamente, Técnicos Superiores, Docentes Especializados, Docentes de Educação Artística, Docentes de Educação Física, Docentes de Inglês que exercem funções de âmbito educativo, em vários estabelecimentos de educação e ensino com intervenção em vários grupos de crianças e alunos, assegurando que utilizam equipamentos de proteção individual em cada estabelecimento.

## 2-Organização dos espaços

a) Gerir e utilizar as salas e os espaços de acordo com a dimensão e as características da escola, em função do número de alunos por turma e das regras de segurança e higiene em vigor;

b) Disponibilizar as salas (espaços) maiores para as turmas com maior número de alunos (maximizar o espaçamento entre crianças/alunos e entre crianças/alunos e educadores/docentes);

c) Privilegiar a utilização das salas ou espaços mais amplos e arejados existentes no estabelecimento de educação e ensino;

e) Organizar as crianças e os alunos, preferencialmente, em grupos/turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola. Os grupos/turmas devem ter, sempre que possível, horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos/turmas;

f) Atribuir, sempre que possível, uma única sala/espaço por turma (exceto salas específicas);

- g) Organizar a distribuição dos alunos de modo que cada mesa/secretária seja ocupada, sempre que possível, por uma só criança/aluno (estabelecer lugar fixo). Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças/alunos quando estão em mesas/secretárias, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas;
- h) O acesso à sala deve ser limitado apenas aos profissionais afetos ao processo educativo;
- i) Manter, sempre que possível e que tal não comprometa a segurança das crianças e dos alunos, as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar e evitar toques desnecessários em superfícies;
- m) Dispor as mesas/secretárias, preferencialmente, com a mesma orientação;
- n) Promover e desenvolver as atividades, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível;
- o) Privilegiar, sempre que possível, atividades em espaços abertos e ao ar livre (pátios, jardins), evitando grandes concentrações e aglomerados de pessoas;
- p) Privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação;
- q) Definir e identificar circuitos e procedimentos no interior da escola, que evitem o cruzamento entre pessoas e promovam o distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula e nos acessos aos locais de atendimento, recreio e convívio como, por exemplo: refeitório, bufete/bar, papelaria, salas de apoio, polivalente, entradas de pavilhões e casas de banho.

### 3-Organização dos horários escolares

- a) De modo a reduzir a concentração e a presença simultânea do número de alunos e de docentes na escola, deve promover-se, sempre que se revele necessário, a reorganização dos horários escolares,

designadamente o funcionamento das turmas em turnos de meio dia, no sentido do estabelecimento de um equilíbrio entre os turnos da manhã e da tarde;

b) Diminuir, sempre que possível, o tempo de permanência dos alunos no espaço escolar;

c) Privilegiar o desfasamento de horários entre grupos/turmas de modo a evitar grande fluxo, concentração e aglomeração dos alunos no espaço escolar, quer no início ou final das aulas, quer no período dos intervalos, quer mesmo durante o período de almoço.

Outros procedimentos:

a) Criar e divulgar as regras de utilização das salas do pessoal docente e não docente;

b) Planificar e adequar as atividades previstas no âmbito da Educação Física, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, às orientações das autoridades de saúde em vigor e de acordo com a evolução epidemiológica.

c) Planificar a concretização das atividades desportivas, artísticas, culturais e outras de natureza lúdica, adequando-as às orientações das autoridades de saúde em vigor e de acordo com a evolução epidemiológica.

Notas finais

Os estabelecimentos de educação e ensino devem informar a comunidade educativa relativamente às normas de conduta a obedecer, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19. A informação deve estar afixada em locais visíveis do recinto escolar e, sempre que possível, ser enviada por via digital. Deve ainda a comunidade educativa ser informada sobre todas as alterações à organização e funcionamento do respetivo estabelecimento;

A implementação destas medidas de prevenção e combate à pandemia da COVID-19 fica sujeita a eventuais alterações, decorrentes da avaliação da evolução da pandemia.

Funchal, 21 de julho de 2020

O Diretor Regional



(Marco Paulo Ramos Gomes)

O Presidente do Conselho Diretivo



(Herberto Jesus)